

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Portaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Publicação no D.O.M.	Validade: 01 ano
Nº 004/2024	–	13/09/2025
Empresa/Nome: SUZANO S.A (Suzano Papel e Celulose)		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vereda, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 10.431/2006 e nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 14.024/2012, 14.032/2012, 16.963/2016 e 18.218/2018, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Municipal nº 300/2022 e 319/2023, e demais legislações vigentes e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024 – 02 / TEC / LO – 01, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a **Licença Ambiental de Operação (LO)**, à empresa **SUZANO S.A. (Suzano Papel e Celulose)**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.404.287/0001-55**, para operar a atividade de **Regularização Ambiental de um Barramento de Terra em Curso D'Água: Barramento BBA 562**, localizado no entorno das **coordenadas geográficas – Latitude: 17º 11' 37.10" S e Longitude: 39º 38' 23.91" W**, com área inundada de 0,47 hectares e volume de armazenamento máximo de 2.021 m³, localizado na **Fazenda Floresta Negra, Matricula nº 5814**, situada no Córrego Maruim, Zona Rural do município Vereda – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide Verso).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereda – BA, 13 de Setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Laine Santos Costa
LAINE SANTOS COSTA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 641/2024

LAÍNE SANTOS COSTA
Decreto Municipal nº 641/2024

CONDICIONANTES:

- I. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a cópia atualizada da Certidão de Inteiro Teor com a transferência da Comarca. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
- II. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) / Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda Floresta Negra. **Prazo: 60 (sessenta) dias**
- III. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regularização dos passivos referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos, de acordo com a Resolução CONERH nº 96/2014. **Prazo: 04 (quatro) meses;**
- IV. Apresentar comprovação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA), para a zona de empréstimo, **Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;**
- V. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental específica para este fim, junto ao INEMA;
- VI. Garantir melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista, vertedores, dos taludes e da estrada, corrigindo sempre que necessário a erosão nas laterais do barramento, para evitar que o material seja carreado para o espelho de água, bem como melhorar a vazão do canal extravasor. **Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;**
- VII. Monitorar e manter o Barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, vertedores e excesso de macrófitas, estrutura da barragem, presença de erosão, ações de segurança e vazão. Apresentando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os relatórios. **Prazo: Anual;**
- VIII. Realizar a manutenção e a limpeza periódica no extravasor e dos sistemas provisórios de drenagem, principalmente em época que antecede ao período das chuvas, para que os mesmos cumpra sua função. **Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;**
- IX. Monitorar e realizar o controle de vazão nos vertedores, evitando o represamento acima do nível de segurança, principalmente em época que antecede ao período das chuvas. **Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;**
- X. Realizar o isolamento e a recomposição florestal com plantio de espécies da Mata Atlântica da área do entorno dos Barramentos, desde a borda da calha do leito de cada barramento;
- XI. Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, promovendo ações de Educação Ambiental junto aos funcionários, colaboradores e a comunidade do entorno do empreendimento, quanto à conservação e preservação da flora e da fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; do uso consciente da água; e da disposição dos resíduos sólidos. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Anual;**
- XII. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- XIII. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação da atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas. **Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental;**
- XIV. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. **Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 90 dias antes do prazo de validade.**